



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

1.1 Contratação de pessoa jurídica visando estabelecer os parâmetros para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de rádios comunicadores para atender a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

**RETIRADA DE EDITAIS: RUA MIGUEL JORGE N.º 100, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ**

**Senhor Interessado:**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Elaine Martins Fonseca

Equipe de Apoio: Cíntia Correa Leandro  
Débora Heringer de Moura Pina  
Neiva Maura Gomes Guarabú  
Regis Silva Bento  
Miguel Jorge Reis da Silva

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1544/2021 de 27 de setembro de 2021.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

1. OBJETO;
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO RECURSO;
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;
13. DO PAGAMENTO;
14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO X – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, do Tipo Menor Preço **global**, cuja sessão publica terá início no dia **10/12/2021**, às **15h00min.**, no Auditório do Centro Administrativo Célio Sarzedas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Vila Campo Alegre – Barra de São João, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.-**Contratação de pessoa jurídica visando estabelecer os parâmetros para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de rádios comunicadores para atender a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** O preço global é estimado no valor de R\$147.465,08 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), pelo Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

**3.2 -** Programa de trabalho n.º 06.06.06.181.0010.2.080

**3.3 -** Elemento de despesa n.º:3.3.90.39.99.00.00.00

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1.Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

**4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

**4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO X, ANEXO VI, ANEXO XI e ANEXO XII), de seu **enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (AnexoIV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa BethaAutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_.....através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa BethaAutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_...., conforme informado no item 7.1.3, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e Declaração de Compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e). **A planilha aberta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, conforme (Anexo I) da Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da Proposta.**

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.**

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

**8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
  - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) **Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de setembro do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**
- e) **O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

**8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IX**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**

**8.1.6. Documentação Técnica:**

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões) será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.11.** O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente do FMSPTMU, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo X), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, ressalvando as hipóteses do art. 57, da mesma Lei.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10.** **O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**11.12.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

## **12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**12.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**13.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

**13.3.** A nota fiscal deverá constar relação dos serviços, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**13.5.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**13.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**13.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**13.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.9.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**13.10.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.11** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**15.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**15.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**15.4** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**15.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**15.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**15.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**15.7.1.** Advertência;

**15.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**15.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**15.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**15.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**15.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

#### **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X – (Modelo) Autorização Para Execução de Serviços;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.

**17.8.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**17.9.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2021.

**Vinicius de Oliveira Pinto**  
Subsecretário de Governo  
Port. 032/21



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 -Contratação de pessoa jurídica visando estabelecer os parâmetros para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de rádios comunicadores para atender a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu.

**2 - CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

2. 1 – O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência

**3 - LICITAÇÃO**

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

3.2 – O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO**.

3.3 – A adjudicação será **GLOBAL**.

3.4 – O Regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.5 – A adjudicação **GLOBAL** é necessário devido às estações terem que se comunicar entre si, e se tivermos mais de um vencedor poderemos ter problemas de suporte tendo em vista questionamentos referente a qual a estação estará dando problema de comunicação, situação esta que poderá ocasionar dificuldades na manutenção dos equipamentos.

**4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária:

4.2 – Programa de Trabalho: **06.06.06.181.0010.2.080**

4.3 – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99.00.00.00**

4.4 – Fonte de Recurso: **1534**

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 A contratação objeto deste termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as demandas inerentes a agilidade nas comunicações internas e externas com os componentes da Guarda Municipal e demais bases operacionais, proporcionando um melhor desempenho e facilitando o exercício de controle dos bens patrimoniais, atendimento no âmbito de Defesa Civil, bem como garantir a segurança dos Municípios, órgãos, Guardas, usuários e ao patrimônio público de Casimiro de Abreu.

5.2 Justifica- se ainda, que o serviço, objeto da licitação, se apresenta como contínuo e de natureza essencial.

5.3 – A técnica da metodologia utilizada nesta Prestação de Serviços foi baseada no quantitativo de guardas municipais, viaturas e base de operações para a quantificação dos equipamentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição do Material ou Serviço	Qtd
01	<p>30 (Trinta) Estação Portátil Digital, potência nominal de até 4 Watts com redução por ajuste se necessário até 1W via PC, 16 (dezesseis) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5 KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA( 2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR( Rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 de códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação de rádio, Alerta de chamada, Alerta de emergência, dentre outras funcionalidades mediante catálogo anexo, padrões militares MIL-SPECS 810 E e F ou similar, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt;01 transceptor Sem Visor, Sem teclado, 16 canais, com seus respectivos carregadores padrão;</li><li>&gt;01 bateria recarregável padrão; 1600 Li-ionmAh; 7.2V/ 7.5 nominal, IP-54 ou similar.</li><li>&gt;01 antena heliflex padrão</li><li>&gt;01 clipe de fixação em cinto</li><li>&gt;01 estojo de couro com alça padrão</li></ul>	30 Kits
02	<p>05 (Cinco) Estação fixa, potência nominal de RF até 45 Watts com redução por ajuste se necessário até 25W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência, ou similar composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt;01 transceptor, 16canais ;</li><li>&gt;01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação,</li><li>&gt;01 Suporte de fixação para antena;</li><li>&gt;01 Antena omnidirecional padrão para estações fixas, com cabos de interligação entre rádio e antena juntamente com conectores necessários a instalação;</li><li>&gt;01 Fonte de alimentação entrada 110/220v saída de 13.8 Vcc para rádios fixos; com cabos de alimentação elétrica e suporte para colocação do rádio;</li></ul>	05 Kits
03	<p>10 (Dez) Estação móvel, potência nominal de RF de 25W ou 45W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência ou similar composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt;01 transceptor, 16canais;</li><li>&gt;01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação,</li><li>&gt;01 Antena móvel de ¼ de onda;</li></ul>	10 Kits



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

04	01 (Uma) Estações Repetidoras, potência nominal de RF de até 45 Watts com redução por ajuste se necessário via PC, 01 (um canal com 2 slots de conversação simultâneos) canais programáveis de operação em modo digital modo (TDMA), espaçamento de 12,5Khz e 25Khz programável, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR ( rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK (1200 bauds); dentre outras diversas funcionalidades ou similar, composta por: >01 Módulo Transmissor/ 01 módulo receptor; >01 Antena do tipo monopolo vertical (colinear), resistência a ventos de até 100 Km/h com ganho mínimo de 06db; >01 Duplexador de RF; >01 Rádio enlace de 30 km para transmissão de dados, composto de antenas e cabos coaxial. >50 metros de cabo coaxial, conectores e periféricos necessários a instalação, como abraçadeiras dentre outros. (ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE BITOLA, CENTELHADOR) >01 Sistema de alimentação ininterrupta com bateria selada estacionária caso haja falta de energia elétrica para alimentação emergencial >01 Gabinete/Bastidor com cabos de alimentação.	01 Kit
----	--	--------

## 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

### 7.1. – Prazo de Execução:

7.1.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Início da Prestação dos Serviços.

7.1.2 - O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.2 – Local da Execução:

7.2.1 – Os serviços, objeto deste termo, serão executados no Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana, localizado a Rua Padre Anchieta, 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, todos os dias e por 24 horas, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

### 7.3 – Condições para Execução.

7.3.1 - O serviço deverá ser prestado com excelente qualidade e em estrito cumprimento das especificações técnicas, considerando o número de rádios portáteis e veiculares para atender ao atual efetivo operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, bem como quantitativos necessários de equipamentos para uma eficiente operação do sistema.

7.3.2. Todos os rádios objetos dessa contratação deverão estar aptos à operação e em excelentes condições, caso contrário deverá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas por igual ou superior ao ofertado;

7.3.3. Deverá a contratada designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras para prestar o serviço;

7.3.4. Deverá ser substituído todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período contratual, sem ônus para a contratante;

7.3.5. Todos os atendimentos locais, serão registrados em relatório próprio da contratada, rubricado pelo técnico responsável e por servidor do FMSPTMU, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

7.3.6. Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto do FMSPTMU.

## 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

8.1 – Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta na licitação, será facultado a CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contratado do último reajuste, utilizando-se o índice do IPCA. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

8.2 – Os reajustes que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Governo

**9.1** A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual prestação dos serviços do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, 02 (dois) servidores, doravante denominada *FISCAIS*, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos bens ficarão sob administração Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

**9.3** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a.) Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b.) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

**9.4** - Ficará reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

**9.5** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**10.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

**10.3.** A nota fiscal deverá constar relação dos serviços, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**10.5.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**10.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**10.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**10.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**10.9.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**10.10.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**10.11** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Governo

- 11.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 11.3.** O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.2** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16.** Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais
- 12.18.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20.** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

### **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Atestado de Capacidade Técnica.

### **14 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.1** – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

**14.2** – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**14.3** – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº. 79 e 80.

### **15 - CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O prestador de serviços deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7.1.1 deste termo de referência.

**15.2.** Este contrato tem por planejamento a celebração de contrato a cada 12 (doze) meses e, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução de serviços será conforme descrito no item 7.1.1 deste termo de referência.

**15.3.** Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

**16.2** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

**16.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

**16.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**16.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**OBS:** À Vista das Informações Contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

**Wellington Lima Sobrinho**  
Presidente  
Lei 1824/17



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS**

Item	Descrição do Material ou Serviço	Qtd	Valor Unitário	Total Mensal	Total
01	30 (Trinta) Estação Portátil Digital, potência nominal de até 4 Watts com redução por ajuste se necessário até 1W via PC, 16 (dezesesseis) canais programáveis, faixa de varredura de frequência , espaçamento de 12,5 KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA( 2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR( Rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 de códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação de rádio, Alerta de chamada, Alerta de emergência, dentre outras funcionalidades mediante catálogo anexo, padrões militares MIL-SPECS 810 E e F ou similar, composto por: >01 transceptor Sem Visor, Sem teclado , 16 canais, com seus respectivos carregadores padrão; >01 bateria recarregável padrão; 1600 Li-ionmAh; 7.2V/ 7.5 nominal, IP-54 ou similar. >01 antena heliflex padrão >01 clipe de fixação em cinto >01 estojo de couro com alça padrão	30 Kits			
02	05 (cinco) Estação fixa, potência nominal de RF até 45 Watts com redução por ajuste se necessário até 25W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência, ou similar composto por: >01 transceptor, 16canais ; >01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação, >01 Suporte de fixação para antena; >01 Antena omnidirecional padrão para estações fixas, com cabos de interligação entre rádio e antena juntamente com conectores necessários a instalação; >01 Fonte de alimentação entrada 110/220v saída de 13.8 Vcc para rádios fixos; com cabos de alimentação elétrica e suporte para colocação do rádio;	05 Kits			
03	10 (Dez) Estação móvel, potência nominal de RF de 25W ou 45W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão	10 Kits			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

	aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência ou similar composto por: >01 transceptor, 16canais; >01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação, >01 Antena móvel de ¼ de onda;				
04	01 (Uma) Estações Repetidoras, potência nominal de RF de até 45 Watts com redução por ajuste se necessário via PC, 01 (um canal com 2 slots de conversação simultâneos) canais programáveis de operação em modo digital modo (TDMA), espaçamento de 12,5Khz e 25Khz programável, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR ( rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK (1200 bauds); dentre outras diversas funcionalidades ou similar, composta por: >01 Módulo Transmissor/ 01 módulo receptor; >01 Antena do tipo monopolo vertical (colinear), resistência a ventos de até 100 Km/h com ganho mínimo de 06db; >01 Duplexador de RF; >01 Rádio enlace de 30 km para transmissão de dados, composto de antenas e cabos coaxial. >50 metros de cabo coaxial, conectores e periféricos necessários a instalação, como abraçadeiras dentre outros. (ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE BITOLA, CENTELHADOR) >01 Sistema de alimentação ininterrupta com bateria selada estacionária caso haja falta de energia elétrica para alimentação emergencial >01 Gabinete/Bastidor com cabos de alimentação.	01 Kit			
<b>Totais</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o nº ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



ANEXO I - DA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Material ou Serviço	Qtd	Valor Unitário	Total Mensal	Total
01	30 (Trinta) Estação Portátil Digital, potência nominal de até 4 Watts com redução por ajuste se necessário até 1W via PC, 16 (dezesesseis) canais programáveis, faixa de varredura de frequência , espaçamento de 12,5 Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA( 2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR( Rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 de códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação de rádio, Alerta de chamada, Alerta de emergência, dentre outras funcionalidades mediante catálogo anexo, padrões militares MIL-SPECS 810 E e F ou similar, composto por: >01 transceptor Sem Visor, Sem teclado , 16 canais, com seus respectivos carregadores padrão; >01 bateria recarregável padrão; 1600 Li-ionmAh; 7.2V/ 7.5 nominal, IP-54 ou similar. >01 antena heliflex padrão >01 clipe de fixação em cinto >01 estojo de couro com alça padrão	30 Kits			
02	05 (Cinco) Estação fixa, potência nominal de RF até 45 Watts com redução por ajuste se necessário até 25W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência, ou similar composto por: >01 transceptor, 16canais ; >01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação, >01 Suporte de fixação para antena; >01 Antena omnidirecional padrão para estações fixas, com cabos de interligação entre rádio e antena juntamente com conectores necessários a instalação; >01 Fonte de alimentação entrada 110/220v saída de 13.8 Vcc para rádios fixos; com cabos de alimentação elétrica e suporte para colocação do rádio;	05 Kits			
03	10 (Dez) Estação móvel, potência nominal de RF de 25W ou 45W via PC, 32 (trinta e dois) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de	10 Kits			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

	sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência ou similar composto por: >01 transceptor, 16canais; >01 Microfone de mão compacto padrão com suporte e fixação, >01 Antena móvel de ¼ de onda;				
04	01 (Uma) Estações Repetidoras, potência nominal de RF de até 45 Watts com redução por ajuste se necessário via PC, 01 (um canal com 2 slots de conversação simultâneos) canais programáveis de operação em modo digital modo (TDMA), espaçamento de 12,5Khz e 25Khz programável, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR ( rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK (1200 bauds); dentre outras diversas funcionalidades ou similar, composta por: >01 Módulo Transmissor/ 01 módulo receptor; >01 Antena do tipo monopolo vertical (colinear), resistência a ventos de até 100 Km/h com ganho mínimo de 06db; >01 Duplexador de RF; >01 Rádio enlace de 30 km para transmissão de dados, composto de antenas e cabos coaxial. >50 metros de cabo coaxial, conectores e periféricos necessários a instalação, como abraçadeiras dentre outros. (ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE BITOLA, CENTELHADOR) >01 Sistema de alimentação ininterrupta com bateria selada estacionária caso haja falta de energia elétrica para alimentação emergencial >01 Gabinete/Bastidor com cabos de alimentação.	01 Kit			
<b>Totais</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 015/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**



**ANEXO VII – (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO VIII  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



### ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º.: 015/2021

Licitação n.º.: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### **2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

#### **2.1. Prazo de entrega:**

2.1.2- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Início da Prestação dos Serviços.

#### **2.2 – Local da Execução:**

2.2.1 – Os serviços, objeto deste termo, serão executados no Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana, localizado a Rua Padre Anchieta, 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, todos os dias e por 24 horas, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

#### **3.3 – Condições para Execução.**

3.3.1 - O serviço deverá ser prestado com excelente qualidade e em estrito cumprimento das especificações técnicas, considerando o número de rádios portáteis e veiculares para atender ao atual efetivo operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, bem como quantitativos necessários de equipamentos para uma eficiente operação do sistema.

3.3.2. Todos os rádios objetos dessa contratação deverão estar aptos à operação e em excelentes condições, caso contrário deverá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas por igual ou superior ao ofertado;

3.3.3. Deverá a contratada designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras para prestar o serviço;

3.3.4. Deverá ser substituído todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período contratual, sem ônus para a contratante;

3.3.5. Todos os atendimentos locais, serão registrados em relatório próprio da contratada, rubricado pelo técnico responsável e por servidor do FMSPTMU, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

3.3.6. Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto do FMSPTMU.

### **4- FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

4.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

4.3. A nota fiscal deverá constar relação dos serviços, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.



- 4.5.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 4.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 4.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 4.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 4.9.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 4.10.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 4.11** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Organica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, como representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante \_\_\_\_\_ e) constituído da empresa  
\_\_\_\_\_ doravante denominado (identificação completa da  
Licitante)

licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro** que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º15/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.